

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Videoconferência.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi, Coordenador Adjunto Willian Schmitt, e

4 os Conselheiros Gislaïne Aparecida Bolsoni Leal de Souza, Márcia Regina Mendes da Silva Dias,

5 Marilúcia Soares dos Santos, Luís Fernando Righi, Gislei Hemsing, Marcelo Burg e Ivan Gabriel

6 Coutinho. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Daniela Rosá dos Santos, Luiz Ricardo Espíndola, Roberto

7 Aurélio Merlo, Dreone Mendes, Alcindo Oliveira Lopes, Itelvino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano

8 de Oliveira, Maria Denize Henrique Casagrande, Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza

9 Souto. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização

10 Marilúcia Etelvina Dias, a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros e o fiscal Odir da Silva

11 Amado. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se por videoconferência os membros presentes, nos dias 12 e 13

12 de setembro de 2022, para relato dos processos que estão em posse dos Conselheiros. **JULGAMENTO**

13 **DE PROCESSOS:** Conselheira **GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2019/000727** por

14 infração **(Fato 1)**Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso V, da

15 Res. CFC 1370/11 c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 2)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e

16 com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e

17 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09

18 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 3)**Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res.

19 CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03 **(Fato 4)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c

20 Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01),

21 com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **(Fato**

22 **1)**Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil. **(Fato 2)**Demonstrações contábeis em

23 desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 3)**Deixar de apresentar prova

24 de contratação de serviços profissionais. **(Fato 4)**Profissional da Contabilidade que firma declaração

25 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão:

26 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade

27 disciplinar de multa no valor de R\$ 2.137,75 (dois mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco

28 centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e

29 trinta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze

30 centavos), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta

31 centavos), para o Fato 4) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado.

32 **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2021/000347** por infração **(Fato**

33 **1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC

34 (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções.

35 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a

36 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais). Intima-

37 se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2021/000415** por

38 infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e

39 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou

40 item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em

41 desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022**

42 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa
43 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE**
44 **APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2021/000462** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do
45 Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato**
46 **1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por
47 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa
48 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE**
49 **APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2021/000518** por infração **(Fato 1)**Alíneas "c" ou "d" do art.
50 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b"
51 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade que
52 firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e
53 legal. Decisão: Aprovado por maioria parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
54 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos).
55 Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2021/000519** por
56 infração **(Fato 1)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea
57 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato**
58 **1)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos
59 sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por maioria parecer do conselheiro
60 relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 754,50 (setecentos e
61 cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE**
62 **APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2021/000533** por infração **(Fato 1)**Artigos 25 e 27 alínea "e"
63 do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)**Inexecução dos
64 serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado. Decisão: Aprovado por unanimidade
65 parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de Suspensão do
66 Exercício Profissional pelo período de 06 (seis) meses. Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI**
67 **HEMSING 2021/000374** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946,
68 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de
69 zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por maioria parecer do conselheiro relator
70 no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
71 reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2021/000632** por infração **(Fato**
72 **1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"
73 do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional
74 de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer
75 do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
76 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2022/000017** por
77 infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e
78 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou
79 item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em
80 desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por
81 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.
82 Notifica-se o autuado. **Conselheiro IVAN GABRIEL COUTINHO 2021/000435** por infração **(Fato**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022**

83 1)Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC
84 PG 01). **(Fato 1)**Apropriação indevida de valores de clientes. Decisão: Aprovado por unanimidade
85 para realização de diligência de ofício. **Conselheiro IVAN GABRIEL COUTINHO 2021/000585** por
86 infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.
87 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro
88 no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o
89 arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro IVAN GABRIEL COUTINHO**
90 **2021/000587** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
91 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
92 **1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
93 relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos
94 para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS**
95 **PASSOS GHISI 2021/000370** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5
96 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpre prazo
97 estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração
98 no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo.
99 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000523** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL
100 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01).**(Fato 2)**Artigos 25 e 27 alínea "e" do DL
101 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h"e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)**Retenção abusiva,
102 danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos
103 cuidados do profissional da Contabilidade.**(Fato 2)**Inexecução dos serviços contábeis para os quais
104 foi expressamente contratado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator
105 no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos
106 e quinze reais) para o fato 1, de Suspensão do Exercício Profissional pelo período de 06 (seis) meses
107 para o fato 2. Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000531** por infração
108 **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01). **(Fato**
109 **1)**Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente
110 entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer
111 do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado.
112 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000625** por infração **(Fato 1)**Art. 20 do DL 9.295/46 (IN
113 CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 **(Fato**
114 **1)**Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado. Decisão: Comprovada a
115 regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o
116 arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000007** por infração **(Fato**
117 **1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
118 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC.
119 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o
120 arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
121 **2022/000008** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
122 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
123 **1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022**

relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000010** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000107** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000118** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2020/000660** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I, VI e IX da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2021/000178** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art. 21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **(Fato 2)** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG 2000. **(Fato 3)** Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 1)** Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL. **(Fato 2)** Ausência de comunicação formal ao cliente da exigência do registro público de livros no órgão competente. **(Fato 3)** Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2021/000395** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2021/000596** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000005** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022

alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01). **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por maioria parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000240** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por maioria parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000346** por infração **(Fato 1)** Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. **(Fato 1)** Por inexecução de serviços periciais. Decisão: Aprovado por maioria parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000645** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro MARCELO BURG 2022/000028** por infração **(Fato 1)** Arts. 12 e 24 do DL 9.295/46 c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000024** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Art. 27, alínea "c" ou "d", do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I, V, XI e XIII, da Res. CFC 1.370/11 e itens 5 a 11 da NBC TG, Estrutura Conceitual. **(Fato 3)** Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso V, da Res. CFC 1370/11 c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Demonstrações contábeis verificada pela fiscalização com valores divergentes dos constantes do Livro Diário. **(Fato 3)** Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.509,00 (mil quinhentos e nove reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000112** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC 1370/11. **(Fato 3)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res.

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022**

CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 2)**Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC.**(Fato 3)**Apresentando valores divergentes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.156,90 (mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). O fato 2 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000421** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01).**(Fato 2)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções.**(Fato 2)**Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2021/000456** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por maioria parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2021/000601** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por maioria parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2022/000144** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por maioria parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2020/000097** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2020/000443** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2020/000523** por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022**

do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 758,33 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000207** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000325** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000332** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 3)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. **(Fato 3)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.313,80 (dois mil trezentos e treze reais e oitenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000358** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000423** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000455** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022

2021/000490 por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000492** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000500** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000553** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade suspenso ou com registro baixado: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c arts. 22, 24, 26, 28 e 29, da Resolução CFC 1.554/18 **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro baixado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000562** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000572** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000578** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000579** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000584** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022**

conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000619** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000623** por infração **(Fato 1)** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000660** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000666** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.056,30 (mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000675** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.313,80 (dois mil trezentos e treze reais e oitenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 1.307,80 (mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2022/000021** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022

no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2022/000246** por infração (**Fato 1**) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (**Fato 1**) Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **ABSTENÇÃO:** No relato do Processo nº 2021/000374, a Conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias absteve-se do voto por conhecer o profissional autuado. **COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar os processos que foram arquivados por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência da regularização da infração dentro do prazo concedido para apresentação da defesa, nos termos do art. 44, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/20: 01) Processo nº 2021/000370; 02) Processo nº 2021/000625; 03) Processo nº 2022/000118. **DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS:** O Coordenador da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar que o Processo nº 2021/000641, distribuído ao Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi na ata nº 2022/000004, de 07/04/2022, e o Processo nº 2021/000380, distribuído ao Conselheiro Luís Fernando Righi na ata nº 2022/000006, de 10/06/2022, o Processo nº 2021/000414, distribuído à Conselheira Marilúcia Soares dos Santos na ata nº 2022/000007, de 08/07/2022, através da disponibilização de arquivo eletrônico, foram devolvidos para redistribuição. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi** - Processos nº 2021/000599 e 2021/000353; De relato da **Conselheira Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza** - Processos nº 2021/000642 e 2022/000004; De relato da **Conselheira Gislei Hemsing** - Processos nº 2021/000011 e 2022/000210; De relato do **Conselheiro Ivan Gabriel Coutinho** - Processos nº 2021/000101 e 2021/000107; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** - Processos nº 2020/000660, 2021/000248 e 2021/000636; De relato da **Conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias** - Processos nº 2021/000437, 2020/000040, 2021/000364 e 2021/000568; De relato da **Conselheira Marilúcia Soares dos Santos** - Processo nº 2021/000297; De relato do **Conselheiro Marcelo Burg** - Processos nº 2018/000628, 2021/000394 e 2021/000683; De relato do **Conselheiro Willian Schmitt** - Processos nº 2013/000171, 2021/000505, 2020/000302, 2020/000371, 2021/000609, 2021/000368, 2021/000426, 2021/000600, 2021/000635 e 2021/000659. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 01) Processo nº 2021/000598; 02) Processo nº 2021/000633; 03) Processo nº 2022/000056; 04) Processo nº 2022/000374; 05) Processo nº 2021/000360; 06) Processo nº 2021/000362; 07) Processo nº 2021/000380; 08) Processo nº 2021/000430; 09) Processo nº 2021/000414; 10) Processo nº 2022/000049; 11) Processo nº 2022/000054; 12) Processo nº 2022/000221; 13) Processo nº 2021/000583; 14) Processo nº 2021/000641; 15) Processo nº 2021/000673; 16) Processo nº 2022/000009; 17) Processo nº 2022/000240; 18) Processo nº 2021/000231; 19) Processo nº 2021/000668; 20) Processo nº 2021/000682; 21) Processo nº 2022/000168; 22) Processo nº 2021/000594; 23) Processo nº 2021/000595; 24) Processo nº 2022/000062; 25) Processo nº 2022/000237; 26) Processo nº 2020/000454; 27) Processo nº 2022/000030; 28) Processo nº 2022/000063; 29) Processo nº 2022/000073; 30) Processo nº 2022/000155; 31) Processo nº 2021/000436; 32) Processo nº 2022/000022; 33) Processo nº 2022/000094; 34) Processo nº 2022/000122; 35) Processo nº 2019/000701; 36) Processo nº

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000009, 13/09/2022

411 2019/000710; 37) Processo nº 2020/000083; 38) Processo nº 2020/000333; 39) Processo nº
412 2020/000444; 40) Processo nº 2020/000482; 41) Processo nº 2020/000562; 42) Processo nº
413 2021/000190; 43) Processo nº 2021/000208; 44) Processo nº 2021/000367; 45) Processo nº
414 2021/000390; 46) Processo nº 2021/000401; 47) Processo nº 2021/000468; 48) Processo nº
415 2021/000580; 49) Processo nº 2021/000593; 50) Processo nº 2021/000613; 51) Processo nº
416 2022/000400; 52) Processo nº 2020/000226; 53) Processo nº 2021/000121; 54) Processo nº
417 2021/000425; 55) Processo nº 2019/000572; 56) Processo nº 2022/000271; 57) Processo nº
418 2022/000272; 58) Processo nº 2022/000254; 59) Processo nº 2022/000375; 60) Processo nº
419 2022/000422; 61) Processo nº 2022/000423; 62) Processo nº 2022/000261; 63) Processo nº
420 2020/000221; 64) Processo nº 2020/000452; 65) Processo nº 2021/000328; 66) Processo nº
421 2021/000677; 67) Processo nº 2022/000065; 68) Processo nº 2022/000066; 69) Processo nº
422 2022/000067; 70) Processo nº 2022/000146; 71) Processo nº 2022/000252; 72) Processo nº
423 2021/000544; 73) Processo nº 2021/000627; 74) Processo nº 2022/000198; 75) Processo nº
424 2022/000207. Nesta reunião foram distribuídos 75 processos e julgados 48 processos, sendo 22
425 processos com penalidade de multa e advertência reservada, 05 processos com penalidade de multa e
426 censura reservada, 01 processo com penalidade de suspensão do exercício profissional e censura
427 pública, 01 processo com penalidade de multa, suspensão do exercício profissional e censura pública e
428 19 processos para arquivamento. O Processo nº 2021/000435, de relato do conselheiro Ivan Gabriel
429 Coutinho; o Processo nº 2022/000107, de relato do conselheiro Lecir dos Passos Ghisi; o Processo nº
430 2021/000178, de relato do conselheiro Luís Fernando Righi; os Processos nº 2021/000645 e
431 2022/000028, de relato do conselheiro Marcelo Burg; e o Processo nº 2021/000490, de relato do
432 conselheiro Willian Schmitt, tiveram solicitação de diligência de ofício. O Processo nº 2021/000587, de
433 relato do conselheiro Ivan Gabriel Coutinho; os Processos nº 2021/000492, 2021/000572 e
434 2021/000584, de relato do conselheiro Willian Schmitt, tiveram concessão de prazo de 02 exames de
435 suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. **ENCERRAMENTO:**
436 Esgotada a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as presenças e encerrou a sessão
437 às 16h. Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora de Fiscalização do CRCSC.
438 Florianópolis, 13 de setembro de 2022. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS

Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O